



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 364/92

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar à seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 2 - EXECUTIVO

Unid: 2.3 - SERV.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.00 - Serviços de III e encargos

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos.....

..... Cr\$50.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto do Artigo 1º, fica anulada a seguinte importância no Orçamento Vigente:

Órgão: 2 - EXECUTIVO

Unid: 2.2 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

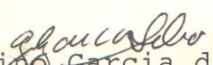
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

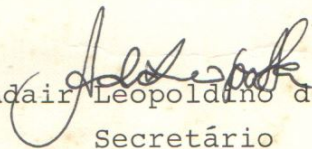
3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.. Cr\$50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 17 de dezembro de 1992.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário